



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO Nº 021/2020

DISPENSA Nº 007/2020

CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG E A EMPRESA M A SPOSITO-ME.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **M A SPOSITO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dois de Julho, nº 119 sala 01, Bairro Centro inscrita no CNPJ sob o n.º 08.381.118/0001-19 e Inscrição Estadual nº 072.374.506.

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcelo Olegário Soares**, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr. Marcio Almiro Spósito, brasileiro, estado civil: Solteiro, residente e domiciliado em Vitoria da Conquista, na Avenida Ilhéus, nº 72, Bairro: Patagônia – CEP: 45.065-140 portador da CI N.º 309593141, inscrito no CPF sob o n.º 041.075.616-40.

1.4 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 021/2020 – Dispensa de Licitação 007/2020, conforme disposto termos do inciso IV, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 4º da lei 13.979/20 e Decreto Municipal nº 690/2020.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto contratação de empresa para locações de tendas necessárias nas barreiras sanitárias objetivando o monitoramento do fluxo de pessoas na municipalidade em prevenção ao Covid-19, discriminados abaixo:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|-------|--------|---|------------|--------------|
| 1 | 30 | DIARIA | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE QUATRO (04) TENDAS 3X3M com cobertura em lona branca black-out tipo chapéu de bruxa, pés de sustentação em tubos galvanizado constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00 |

2.2 - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os serviços ora solicitados serão prestados diretamente pelo (a) contratado (a).

2.2 - Os serviços ora solicitados serão realizados mediante autorização expedida pelo Prefeito Municipal e/ou responsável pelo Setor de Compras, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

2.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço pelo Órgão competente não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

2.4 - A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - A Administração reserva-se o direito de realizar no todo ou em parte a prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo para realização do serviço objeto do presente Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme descrição abaixo:

| FICHA | FONTE | DOTAÇÃO-CÓDIGO |
|-------|-------|--|
| 883 | 154 | 07.01.02.10.301.0014.2109-3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2. – Manter os critérios de habilitação exigidos quando do fornecimento da cotação de preços.

5.3. – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes do presente contrato.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Setor de Compras expedirem as autorizações de prestações de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 Fica assegurado ao contratante o direito de fiscalizar a prestação de serviço;

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Um vez constatada adulteração de qualquer um dos produtos objeto do presente contrato, observado o sub-item 5.3, da Cláusula V, será o contrato rescindido, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, 04 de maio de 2020.

MARCELO OLEGÁRIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

M A SPOSITO-ME
Marcio Almiro Spósito
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: